

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SECON - SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Inciso I do Art. 72 da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

Locação do laboratório de moulage e costura para a realização das oficinas do projeto "VESTINDO HISTÓRIAS: MODA, ETARISMO E EMPODERAMENTO", conforme item 1.1 deste Termo de Referência.

1. Descrição dos serviços que compõem o objeto:

A locação dos espaços observará o seguinte cronograma (estimativo):
Encontro 1 - 08/08/2025 (sexta-feira) - 8h às 11h
Tema: Abertura Oficial + Moda e Identidade
Encontro 2 - 15/08/2025 (sexta-feira) - 8h às 11h
Tema: Etarismo e Autoimagem
Encontro 3 - 22/08/2025 (sexta-feira) - 8h às 11h
Tema: Representatividade e Criação Visual
Encontro 4 - 29/08/2025 (sexta-feira) - 8h às 11h
Tema: Desenvolvimento da Coleção - Parte 1
Encontro 5 - 12/09/2025 (sexta-feira) - 8h às 11h
Tema: Desenvolvimento da Coleção - Parte 2
Encontro 6 - 19/09/2025 (sexta-feira) - 8h às 11h
Tema: Corte e Modelagem
Encontro 7 - 26/09/2025 (sexta-feira) - 8h às 11h
Tema: Costura e Montagem das Peças - Parte 1
Encontro 8 - 10/10/2025 (sexta-feira) - 8h às 11h
Tema: Costura e Montagem das Peças - Parte 2
Encontro 9 - 17/10/2025 (sexta-feira) - 8h às 11h
Tema: Styling + Ensaios + Preparação Final
TOTAL GERAL: R\$5.093,28 (cinco mil noventa e três reais e vinte e oito centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme registrado no SEI n.º 791-51.2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da Resolução CSJT n.º 368/2023, instituiu o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho, que busca criar ferramentas que possam contribuir para abranger uma ampla gama de marcadores (identidade de gênero, orientação sexual, raça, etnia, pessoas com deficiência e pessoas idosas), que devem ser pensados de forma interseccional, por intermédio de medidas concretas, adotadas pelo Poder Judiciário brasileiro, que desenvolvam ações, como: a capacitação de magistrados(as) e servidores(as) para a escuta qualificada de pessoas; a produção de conhecimento amplo de fatos e normas relativos à temática; e, ainda, a avaliação sobre a efetividade das decisões judiciais e sua aptidão para reverter, prospectivamente, o quadro social que induz à desigualdade.

Nesse sentido, foi publicado pelo CSJT edital de chamamento aos Tribunais Regionais do Trabalho para apresentação de projetos que visem desenvolver ações que busquem a promoção da equidade de raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e de pessoas com deficiência, bem como das demais dimensões da diversidade nas relações sociais e de trabalho.

Diante disso, este Tribunal encaminhou a proposta de projeto " *Vestindo Histórias: Moda, Etarismo e Empoderamento*", de autoria do Subcomitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade (SUBCOPERGD) e do Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas Idosas (SUBCOIDOSO), cujo objetivo é trabalhar a relação entre idade, identidade e moda, promovendo discussões sobre etarismo e expressão pessoal para a pessoa idosa. Tal iniciativa visa

estimular a autoestima e a representatividade desse público na sociedade e no mercado de trabalho, alinhando-se à Resolução CSJT n.º 368/2023.

Em 27 de março de 2025, o Comitê Gestor Nacional do Programa de Equidade, em reunião telepresencial, analisou as propostas encaminhadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, a partir do edital de chamamento, e sugeriu ao C. Tribunal Superior do Trabalho (TST) aporte orçamentário para diversos projetos recebidos, dentre os quais o enviado por este Tribunal.

Assim, no início do mês de maio, fomos informados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN) que o C. Tribunal Superior do Trabalho (TST) descentralizou os recursos para o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Em razão disso, solicitou o Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador do Subcomitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade (SUBCOPERGD), Fábio Eduardo Bonisson Paixão, a adoção de providências para execução do projeto, enumerando as atribuições de cada uma das partes envolvidas, em especial, as contratações necessárias.

O projeto "*Vestindo Histórias: Moda, Etarismo e Empoderamento*",

de iniciativa deste Tribunal e que conta com o apoio da FAESA Centro Universitário, decorre de uma ação conjunta do Subcomitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade (SUBCOPERGD) e do Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas Idosas (SUBCOIDOSO).

Esse projeto que tem como objeto principal desenvolver uma coleção de moda autoral com base na identidade e vivências das pessoas participantes, refletindo sobre envelhecimento, autoestima, moda e etarismo, culminando em um desfile com 12 (doze) looks produzidos pelos próprios participantes.

Para tanto, serão selecionadas 12 (doze) pessoas idosas para participar de um ciclo de oficinas gratuitas de moda, costura criativa e identidade com enfoque no enfrentamento ao etarismo, culminando na produção de uma coleção autoral e realização de um desfile no mês de outubro, mês da pessoa idosa.

O plano de ensino prevê a realização de 9 (nove) encontros de 3h cada, a serem realizados no Laboratório de Costura e Moulage - FAESA Centro Universitário, apoiador desse projeto.

Sobre a FAESA Centro Universitário, necessário informar que se trata de instituição renomada, detentora do único bacharelado em moda da Grande Vitória, e que possui Termo de Cooperação Técnica firmado com este Tribunal, para intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural, o que vem a ratificar sua escolha para esse projeto.

Assim, diante desse cenário, e considerando a estrutura e expertise únicas da FAESA Centro Universitário, a locação do laboratório, obrigatoriamente, recaiu sobre esta última, o que vem a justificar sua contratação com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/21.

Demais disso, cabe mencionar que tal projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico do TRT da 17ª Região do ciclo 2021-2026, referente aos macrodesafios "fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade" e "garantia dos direitos humanos".

2.1 - Previsão no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025)

Conforme disposto no art. 12, §2.º da Resolução 364/2023 CSJT, não há necessidade de previsão de contratações realizadas por dispensa de licitação ou inexigibilidade no PCA TRT17.

2.2 - Critérios de Sustentabilidade

Não encontramos critério de sustentabilidade para a realização do serviço objeto destes autos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pela inexigência de se elaborar o Estudo Técnico Preliminar para o objeto desta contratação, a descrição encontra-se contemplada no item 1 deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Reconhecimento da necessidade do objeto - contratante;

4.2 - Existir recursos financeiros para custear a solução - contratante;

4.3 - Preço estimado, de modo a servir de referência - contratante;

4.4 - Especificações objetivas - contratante;

4.5 - Dimensionamento da demanda, a partir de informações prestadas pelo requisitante - contratante;

4.6 - Análise de viabilidade da aplicação de **critérios de sustentabilidade**, segundo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - contratante;

4.7 - Definição de público-alvo - participantes do projeto - contratante;

4.8 - Estabelecimento de **critérios mínimo de habilitação** - contratante;

4.9 - **Ter sanções inibidoras de comportamentos indesejáveis**, como (mínimo) - contratante:

1. Descumprimento de prazos;

2. Descumprimento de obrigações com habilitação;

3. Descumprimento de especificações.

4.10 - **Critério de disputa do certame** - contratante;

4.11 - **Forma de contrato** - mediante **emissão de nota de empenho**, em função do disposto no

art. 95/I da Lei 14.133/2021 - contratante;

4.12 - A contratada deverá ter expertise no fornecimento do objeto, além de estar habilitada para assumir o compromisso contratado.

4.13 - CONSULTA AO CADIN E IMPEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.13.1 - O adjudicatário declarará, juntamente com sua proposta, a inexistência de irregularidades perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

4.13.2 - O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT-17) realizará consulta prévia ao CADIN antes da emissão da nota de empenho, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

4.13.3 - A consulta ao CADIN será realizada também previamente à assinatura de aditamentos contratuais, incluindo prorrogações de prazo e alterações de objeto. A existência de registro no CADIN no momento da consulta impedirá a formalização do aditivo.

4.13.4 - Nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, este último até o limite de dispensa, a consulta a que se refere o item 4.13.2 será realizada imediatamente antes da autorização para emissão do instrumento.

4.13.5 - O não cumprimento dos requisitos para emissão da nota de empenho no prazo estipulado neste instrumento será interpretado como recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, aplicando-se as seguintes sanções:

a) Perda do direito à emissão da nota de empenho;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021; e

c) Registro da ocorrência no SICAF.

4.13.6 - Antes da aplicação das penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Ato PRESI N.º 49/2024 e da Lei nº 9.784/1999.

4.13.7 - Caso seja constatado registro no CADIN durante a execução do contrato, a Administração poderá avaliar a rescisão motivada, conforme a legislação vigente e os impactos na continuidade da prestação do serviço ou fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A contratada, após receber a Nota de Empenho, estará autorizada a disponibilizar os espaços locados indicados neste Termo de Referência.

b) Após o serviço ser recebido definitivamente pela unidade fiscal da contratação, a contratada enviará, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT), a nota fiscal do produto/serviço.

c) Em seguida, a unidade fiscal atestará a nota fiscal e solicitará o pagamento à contratada.

5.1 - Efetivação da contratação

A contratação será efetivada por meio da emissão de Nota de Empenho, da qual a Contratada será comunicada, via e-mail.

5.2 - Recebimento do objeto

5.2.1 - O serviço será avaliado pelo fiscal da contratação para verificações da qualidade, condições e critérios estabelecidos no presente termo de referência e, caso aprovado, o serviço

será recebido definitivamente, no prazo de até **3 (três) dias** úteis contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.2.2 - A prestação do serviço suspende a contagem do prazo de entrega. Caso seja constatado

que o (s) serviço (s) está (ão) em desacordo com o objeto da contratação, a CONTRATADA será notificada da não-aceitação, prosseguindo, após essa notificação, a contagem do prazo de entrega.

5.3 - Local da prestação do serviço

Nas dependências da FAESA.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega será designado oportunamente pela Diretoria-Geral (DIGER). Caberá à fiscalização:

6.1 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - Observar se as operações de transporte estão sendo feitas nos dias e nos horários descritos no neste Termo de Referência.

6.3 - Telefones de contato até a designação do fiscal do contrato: (27) 3321-2481 / (27) 3321- 2519 - de 12 às 19h (Secon).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A Contratada deverá realizar cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e enviar, via sistema, a nota fiscal/fatura para a conferência e a realização do ateste por parte da fiscalização do Contratante, em conformidade com o ATO TRT 17.ª PRESI/DIGER. n.º 3/2022;

7.2 - O pagamento será efetuado em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado de Nota Fiscal.

7.3 - Ultrapassado o prazo para pagamento previsto neste contrato, por responsabilidade da CONTRATANTE, o valor

devido à CONTRATADA será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), ou 6% (seis por cento ao ano), conforme as seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre o vencimento e a data do efetivo pagamento; e

VP = valor da parcela em atraso.

7.4 - Haverá retenção provisória dos valores das penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência enquanto não houver decisão final acerca da multa.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - A seleção do contratado decorre das justificativas apresentadas no item 2.

8.2 - O regime de execução não se aplica às compras diretas de bens ou prestação de serviços que não se caracterizam como de engenharia.

8.3 - Habilitação

8.3.1 - A contratada deverá manter atualizada a documentação exigida para contratação, comprovando sua regularidade fiscal quanto ao recolhimento do INSS (CND), o FGTS (CRF) e os Tributos Federais (CND Receita Federal) e Municipais, CNJ (Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), possuir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e não ter impedimento de licitar registrado no SICAF.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - CONTRATANTE: Verificar o cumprimento dos termos contratados; dar recebimento definitivamente do objeto contratado; pagar ao contratado o valor contratado, no prazo estipulado neste termo; efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

9.2 - CONTRATADA: Prestar o serviço de acordo com as descrições do item 1.1.

9.2.1 - Manter-se habilitado durante toda a vigência do contrato;

9.2.2 - Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato.

10. DA PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE ME/EPP

Não será adotado o critério de participação exclusiva de ME/EPP, devido à impossibilidade de competição.

11. REAJUSTE

Não se aplica.

12. SANÇÕES

Aplicadas em acordo com as disposições expostas entre artigos 155 e 166 da Lei 14.133/2021 e quadro exposto a seguir:

Conduta	Sanção
1. Atraso na disponibilização do espaço, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado.	MULTA de 1% ao dia até o limite de 20% sobre o valor do montante em atraso, contados do primeiro dia de atraso.

2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 3. Dar causa à inexecução total do contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado.	MULTA de 10% sobre o valor do contrato; Impedimento de licitar e contratar por 12 meses.
6. Apresentar declaração ou documentação falsa; 7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; 10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	MULTA de 10% sobre o valor do contrato; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.1 - Se aplicada e não recolhida no prazo de 10 dias úteis (contados da notificação), a multa será inscrita como Dívida Ativa da União e cobrado mediante execução judicial.

12.2 - O atraso na entrega igual ou superior a 10 (dez) dias poderá, sem prejuízo da aplicação e outras penalidades, ensejar a rescisão contratual.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de dispositivos e condições da contratação, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; e
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

13.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. NOTIFICAÇÕES

14.1 - **Todas as notificações ocorrerão via correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da contratada informá-lo e mantê-lo atualizado;**

14.2 - Caberá à contratada monitorar a conta de correio eletrônico fornecida, não cabendo nenhuma alegação, por parte da contratada, de que não teve conhecimento das notificações realizadas por este TRT;

14.3 - As notificações deverão ser respondidas em até **3 (três) dias úteis**, sendo a contagem desse prazo iniciada no

primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail referente à notificação; e 14.4 - A contratada deverá manter atualizado o e-mail informado à Administração. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada ao TRT. Caso contrário, será considerada válida qualquer notificação enviada à contratada por meio do endereço eletrônico por ela indicado à Administração.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - **Valor a ser contratado: R\$5.093,28 (cinco mil noventa e três reais e vinte e oito centavos)**, referente à prestação do serviço descrito no item 1.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica, por não se justificar técnica e economicamente.

18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente da execução desta contratação, no exercício de **2025**, correrão à conta dos recursos orçamentários do Programa **168188 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas**, Fonte 1000000000, Elemento de Despesa **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

20. DA EXTINÇÃO

20.1 - São motivos para a extinção do presente contrato os relacionados no Art. 137, incisos I a IX, da Lei n.º 14.133/21.

20.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

21. DA VIGÊNCIA

21.1 - A contratação terá vigência de 100 (cem) dias, contados da ciência da nota de empenho.

21.2 - Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização prévia do Diretor-Geral deste Tribunal.

22. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação e contrato dela decorrente, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juiz Fábio Eduardo Bonisson Paixão

Coordenador do Subcomitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade (SUBCOPERGD)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Eduardo Bonisson Paixão, Juiz do Trabalho Substituto**, em 13/08/2025, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1252894** e o código CRC **76A1B876**.

0001030-55.2025.5.17.0500

1252894v1